



PORTARIA Nº 199, de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre o horário para atendimento ao público externo.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023, e o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023, e tendo em vista ainda o interesse público e a necessidade de organizar/padronizar a rotina das atividades das unidades administrativas desta Agência, resolve:

Art.1º ESTABELECEER, no âmbito de suas Diretorias, Gerências e Procuradoria Setorial, datas e horários para o atendimento ao público externo.

Art.2º O atendimento a gestores, dirigentes, procuradores e/ou representantes legais das contratadas, bem como fornecedores e prestadores de serviço, ocorrerá exclusivamente às terças e quintas-feiras, no período vespertino.

Parágrafo primeiro Em razão de conveniência e oportunidade da gestão, o atendimento poderá ocorrer em datas e períodos distintos dos estabelecidos no *caput* deste artigo, por deliberação dos titulares das unidades supramencionadas.

Parágrafo segundo Os atendimentos deverão ser previamente agendamentos por meio de telefone ou mensagem eletrônica enviada para os contatos constantes da página eletrônica "[Acesso a Informação >> Informações Institucionais >> Endereços, Telefones, E-mails e Horários de Atendimento.](#)"

Parágrafo terceiro Os atendimentos a que se referem este artigo, deverão constar no sítio eletrônico desta Agência na internet no link "[Agenda de Autoridades](#)", em atenção a transparência ativa a que se refere o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei Estadual nº 18.025/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.306/2023, Capítulo II, artigo 7º, parágrafo primeiro.

Art. 3º O registro de entradas e saídas de quaisquer pessoas nas dependências desta Agência deverá ser efetivado por meio de monitoramento/registo eletrônico nas portarias de entrada e na recepção do prédio principal na sede desta Agência, sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão Integrada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 349/2019-GOINFRA (e Circular nº 01/2019).

Art. 5º A presente Portaria deverá ser encaminhada a todas as unidades administrativas da Agência para ciência e adoção das providências pertinentes ao seu cumprimento.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 23/09/2024, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65096151** e o código CRC **04ACF28E**.

GABINETE DO PRESIDENTE

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4018.



Referência: Processo nº 202400036012967



SEI 65096151